



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0109/2011, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **INFOPRINT SOLUÇÕES DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ:08.609.910/0001-88), tem por objeto a prestação de serviços de impressão monocromática a laser, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de execução, software de gerenciamento, inventário e contabilização, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para o SENADO FEDERAL

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**, e a empresa **INFOPRINT SOLUÇÕES DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por **DIEGO OSCAR IMPÉRIO VILLARINO**, tendo em vista a cláusula sexta do contrato, à fl.9-v (cópia), a Conferência de Minuta nº 461/2013 – ADVOSF, fls. 200/202, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 224, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.033743/2012-51, resolvem aditar o Contrato nº 0109/2011, com base nos arts. 34, 35, 36 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 0109/2011 fica reajustado em **4,6234%**, em razão da negociação realizada com a contratada (fl. 24) que abdicou de 50% do valor do INPC/IBGE de 9,24673%, correspondente à variação do período de setembro/2011 ((mês da assinatura do contrato) a fevereiro/2013 (mês do aniversário do Termo de Aceite Definitivo do contrato), a vigorar a partir de 22 de fevereiro de 2013, conforme Planilha em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em função da alteração promovida pelo *caput*, o preço unitário do Contrato nº 0109/2011 passa de R\$ 32,50 para **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função das alterações promovidas pelo *caput* e pelo parágrafo anterior, o valor estimado do Contrato nº 0109/2011 passa de R\$ 3.900.000,00 para **R\$ 4.080.000,00** (quatro milhões, oitenta mil reais), a vigorar a partir de 22 de fevereiro de 2013, conforme Planilha em anexo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339039 tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2014NE000703, de 31 de março 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art.56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica também pactuado que a garantia contratual prevista na Cláusula Nona do instrumento original, inclusive se prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA; e

III - prejuízos causados ao SENADO e/ou terceiros decorrentes de responsabilidade civil da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, devendo ser rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a garantia contratual não esteja de acordo com as exigências previstas nesta cláusula ou na Cláusula Nona do contrato original, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo que:

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução; e

II - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos do caput desta cláusula.



SENADO FEDERAL

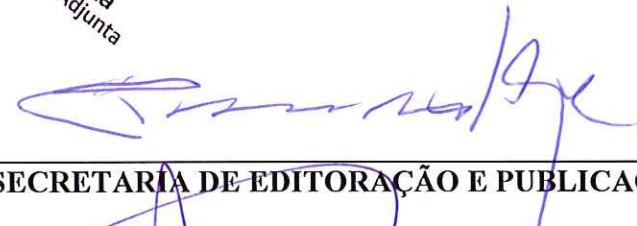
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de maio de 2014.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
Ilana Trombka
Diretora-Geral Adjunta


SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES


DIEGO OSCAR IMPÉRIO VILLARINO
INFOPRINT SOLUÇÕES DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.


Diretor da SEEP

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\Reajuste, Repactuação, Revisão e Renegociação\INFOPRINT LTDA. CT 201109 1ªTA
1ªreajuste 00200 033743 201251 (CRM).doc

Empresa: INFOPRINT SOLUÇÕES DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

Processo Principal: 025.823/10-8

Processo Reajuste: 035.234/12-1 (CAD)

00200.033743/2012-51 (SIGAD)

CNPJ: 08.609.910/0001-88

Contrato: 2011 109

Data da Apresentação da Proposta: 16/06/2011

Assinatura: 20/09/2011

Início Vigência Original: 20/09/2011

Fim Vigência Original: 19/09/2015

Valor Total Original do Contrato: R\$ 3.900.000,00

HISTÓRICO DO CONTRATO		
1º Apostilamento	Em razão da correção do erro material na identificação do valor contratual, o Caput e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta - o Preço e da Forma de Pagamento passam a vigorar com nova redação.	
Termo de Recebimento Definitivo	Data: 22 de fevereiro de 2012.	
Termo aditivo em processamento		
Primeiro Termo Aditivo	Aplicação da variação do INPC/IBGE de Setembro/2011 (assinatura do contrato) a Fevereiro/2013 (aniversário do Termo de aceite definitivo), a vigorar a partir de 22 de Fevereiro/2013.	
Cálculo do 1º Reajuste contratual		
Período: setembro/2011 a Fevereiro/2013		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Números-Índice)
Início = Mês da Assinatura do Contrato (CM nº 508/2011 ADVOF)	set/11	3.449,76
Final = 1º aniversário do Termo de Aceite Definitivo (21/02/2013)	fev/13	3.768,75
Índice do Reajuste =	9,24673%	

ÍNDICE CORRESPONDENTE RENÚNCIA DE 50% DO REAJUSTE DE PREÇOS.	
Índice do Reajuste =	4,6234%

Obs: 1) O cálculo com índice acima foi realizado conforme fl.24, onde a empresa por intermédio de expediente oficial, datado de 15/01/2013, abdica de 50% do valor do índice de reajuste de preços.

2) De acordo com a Minuta nº 508/2011- ADVOSF, fls. 35/37, a data inicial do reajuste será a partir da assinatura do contrato, tendo em vista que a validade da proposta (sessenta dias) estava vencida na data de sua assinatura e, como a contratada não apresentou nova proposta, entende-se que o preço ofertado, anteriormente, estava compatível com os preços do mercado relevante.

3) De acordo com a Minuta nº 125/2013 - ADVOSF, fls. 38/40, a data final do reajuste será a data do aniversário do Termo de Aceite Definitivo (21/02/2013).

PLANILHA ORIGINAL DO CONTRATO					Reajuste	
ITEM	Especificação	Quantidade Anual	Preço Unitário	Preço Total	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Solução de impressão monocromática mediante o fornecimento de 2 (dois) equipamentos de impressão digital a toner de tecnologia Laser, Led Array ou Magnetografia para formulário contínuo e/ou papel em bobina sem remalina. FRANQUIA MÍNIMA MENSAL: 10.000 milheiros em páginas /mês no formato A-4 (somatório dos dois equipamentos).	120.000	R\$ 32,50	R\$ 3.900.000,00	R\$ 34,00000	R\$ 4.080.000,00

CÁLCULO DO REAJUSTE (com a redução proposta pela empresa, fl.24)				
	Valor Atual	Valor Reajustado	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 32,50	R\$ 34,00	R\$ 1,50	4,6154%
Valor Global	R\$ 3.900.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 180.000,00	4,6154%

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 22 de fevereiro de 2013.

Elaborado por: Poliana Passos - Termo de Aceite Definitivo - CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS/SENADO/Infoprint Soluções do Brasil Informática Ltda/CT 2011.0109/3ETA - 1º Reajuste (Termo de Aceite Definitivo)

Supervisão: Wellington Caram (Chefe de Serviço/Seppas).

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).